



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PR2
Departamento de Fomento ao Ensino para Graduados - DEPG

INSTRUÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS NA
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU NA UERJ

Em consequência do aumento do volume de análises dos editais de seleção dos programas de pós-graduação stricto sensu e da necessidade do aumento dos prazos do processo seletivo tornou-se necessário normatizar os procedimentos e reformular as instruções de elaboração e trâmites do mesmo.

O acréscimo do volume de análise de editais se deu pelo crescente aumento dos programas de pós-graduação na universidade. Houve também um sensível aumento dos prazos em todo processo seletivo para atender as análises relativas à reserva de vagas estabelecidas pelas Leis nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015 e, mais recentemente, pela implantação da CPVA - Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (AEDA 55/2022) nas avaliações de cotas raciais.

Apresentação de editais:

Os editais devem ser enviados para análise do DEPG, **por processo SEI**, no mínimo, **30 dias** antes da data de abertura das inscrições.

Para abertura do processo, usar o Tipo de processo: “EDITAL DE SELEÇÃO”, especificação, conforme imagem abaixo:

Iniciar Processo

Salvar Voltar

Tipo do Processo:

Edital de Seleção

Especificação:

PPG _____ ME/DO/MP

Classificação por Assuntos:

13.99.01.183 - Edital de Seleção



Interessados:

Coordenadoria de Controle Academico (UERJ/CAC)



Observações desta unidade:

Nível de Acesso

Sigiloso

Restrito

Público

Salvar Voltar

Após abertura do processo, anexar o edital em arquivo **doc/docx** (ou outra extensão word. **Não salvar em PDF!**) e enviar para UERJ/CAC.

Ao submeter editais de mestrado e doutorado em concomitância, o Programa deverá elaborar um edital unificado para os dois níveis.

Não usar a função RETORNO PROGRAMADO porque impede que devolvamos o processo antes da data informada para retorno e, portanto não será analisado!!!

Caso haja necessidade de comunicação sobre o edital em questão, esta deve ser realizada dentro do processo SEI para que não ocorra perda ou duplicidade de informações.

Alteração de edital:

Editais já aprovados podem ser alterados no que refere ao número de vagas e no calendário (desde que não tenha impacto nos prazos de análise de cotas) sem que haja necessidade de aprovação pelo DEPG. Uma alteração de edital deve ser produzida e divulgada a todos os envolvidos no processo seletivo, DEPG incluído.

Caso haja alteração de calendário que impacte as datas de análise de cotas, a alteração de edital deverá ser submetida ao DEPG para nova aprovação.

Publicação e divulgação de editais:

A inscrição de candidatos, a publicação e divulgação dos editais cabem aos PPGs. O DEPG não realiza essas tarefas.

Valor de inscrição:

O valor é definido pela Coordenação de cada programa, até o limite de R\$420,00, considerando as especificidades da seleção de cada curso. Ver. AEDA 032/REITORIA/2023.

As isenções de taxa, bem como a não cobrança da taxa de inscrição, são decisões dos PPGs.

Vagas

O edital deve conter a reserva de vagas nos termos da Lei. Se no caso concreto, após a realização do certame, inexistirem candidatos que se enquadrem na hipótese de carência, por certo, as vagas reverterão à ampla concorrência.

Reserva de vagas

A Lei n.6914/2014 instituiu reserva de vagas para ingresso nos cursos de pós-graduação, estabelecendo um sistema de cotas um percentual de 30% (trinta por cento), distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- d) Conforme artigo 5º da Lei suas disposições aplicam-se no que for cabível.

Há necessidade de reserva de vagas em todos os editais de seleção à pós-graduação, incluindo os mestrados profissionais e as seleções para turmas organizadas por convênios, seja em rede nacional ou não, mesmo que todos os candidatos sejam profissionais empregados e com salário. O fato de o estudante estar empregado não é suficiente para afastar a condição de carência, uma vez que este requisito não consta da Lei para assim defini-lo.

Os editais devem incluir a previsão do percentual legal de cotas sobre o total de vagas do Programa, mesmo que as vagas sejam distribuídas por orientador e/ou por linha de pesquisa. Os 30% referentes às cotas devem ser aplicados ao total de vagas do Edital.

Sobre número mínimo de vagas:

Em relação ao número mínimo de vagas para aplicação das cotas, seguem abaixo orientações específicas recebidas que fundamentam a decisão sobre este e outros pontos:

Embora a Lei n. 6.914/2014, que regulamenta especificamente a reserva de vagas em cursos de pós-graduação não faça menção expressa aos critérios de quantificação de vagas para cotistas, podemos aplicar por analogia a Lei n. 6.740/2014, que dispõe sobre a reserva de vagas nos concursos públicos do Estado do Rio de Janeiro. Essa lei estabelece que “se, na apuração do número de vagas reservadas a negros e índios, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior”. É o mesmo critério utilizado pela legislação federal acerca do tema, ressaltando que nesta esfera, o legislador impõe um número mínimo de três vagas para este fim.

Na eventualidade de o número de vagas totais **for inferior a três**, o edital deve ter mencionar “*a reserva de vagas estabelecida pela Lei n.6914/2014 não se aplicará, pois o número de vagas disponíveis não alcança o mínimo necessário.*”

Inscrição

Durante o período da pandemia as inscrições foram realizadas exclusivamente online. Atualmente, as inscrições podem ser feitas presencialmente e/ou online.

Os documentos exigidos são¹:

- a) Cópia do diploma e histórico escolar de graduação/mestrado;
- b) Curriculum Lattes;
- c) Documentos de identidade e CPF (o CNH é admissível como documento de identidade);
- d) Documentação necessária para concorrer no sistema de cotas (a entrega dessa documentação se dá na inscrição).

¹ Detalhamentos da documentação para inscrição estão no modelo de edital.

Análise de cotas

A condição socioeconômica é fator principal do sistema de cotas. Dessa forma, a análise socioeconômica é o primeiro filtro. Somente os candidatos com suas documentações socioeconômicas homologadas poderão ter sua opção de cotas analisada. Assim, o processo de análises de cotas se faz em duas fases:

- a) análise socioeconômica;
- b) análise de opção de cotas.

Os formulários necessários, bem como o Manual de Orientação para os candidatos às vagas reservadas, encontram-se na página:

<http://www.pr2.uerj.br/depg/index.php/coordenacoes/cca-coordenadoria-de-controle-academico/cas>

Prazos:

- 1) Os programas devem, impreterivelmente, submeter a análise de seus editais pelo menos 30 dias antes do início do período de inscrição.
- 2) É essencial haver recursos em **todas as fases dos processos seletivos**.
- 3) Calendários de análise de cotas:

3.1.) Análise Socioeconômica:

Os candidatos cotistas só serão avaliados pela comissão socioeconômica após o resultado das etapas eliminatórias do processo seletivo.

- a) Para o resultado da análise socioeconômica: São necessários, no mínimo 30 dias a partir do recebimento dos processos pela Comissão de Análise Socioeconômica, podendo ser ampliados de acordo com a demanda, a critério do DEPG.
- b) Para pedido de recurso: São necessários 2 a 3 dias para que os candidatos encaminhem a documentação e, posteriormente;

c) Para o resultado do recurso: são necessários **10 a 15 dias a partir do recebimento dos processos pela Comissão Socioeconômica.**

3.2) Análise de opção de Cotas

Os candidatos só serão avaliados na opção de cotas após o deferimento na análise socioeconômica.

a) Para o resultado: da opção de cotas: **É necessário observar o calendário de entrevista da CPVA, além do prazo mínimo de 10 dias para análise das Comissões de Análise de Opção de Cotas** (prazo que pode ser ampliado de acordo com a demanda, a critério das Comissões).

b) Para pedido de recurso: São necessários **2 a 3 dias** para que os candidatos encaminhem a documentação e, posteriormente;

c) Para o resultado do recurso: são necessários **5 a 7 dias a partir do recebimento dos processos pelas Comissões.**

Passo a passo para a abertura dos processos e envio da documentação dos candidatos às cotas pelo SEI

Serão compostos dois conjuntos de documentos distintos, para formar os processos de:

a. Análise socioeconômica;

A análise socioeconômica dar-se-á através da conferência das informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas – FIS com a documentação encaminhada pelo candidato (inclusive a de sua família de origem), **podendo ser requisitado do requerente o envio de informações e/ou documentação complementar a fim de sanar pendências que surjam.** Poderão também ser utilizadas, entrevistas, visitas domiciliares e/ou outros instrumentos técnicos, visando confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

b. Análise de opção de cotas.

Após o deferimento da análise socioeconômica, o requerente da vaga por cotas deverá preencher o formulário de Opção de Cotas - FOC presente no site e enviar para o respectivo

programa de pós-graduação a fim de solicitar a análise da sua escolha de opção de cotas. Não é permitido nenhum tipo de montagem no arquivo como colagem de documento de PDF em WORD ou uso de aplicativos de edição.

Junto ao processo deve constar o despacho da comissão socioeconômica informado que o candidato foi DEFERIDO na análise, logo se encontra apto a prosseguir com a análise de opção de cotas.

1. Referente à **análise socioeconômica** da pós-graduação stricto sensu:

***Atenção para o tipo de processo, o registro do servidor interessado - Juliana Rosa Molina de Oliveira - a classificação do assunto, a observação registrada e a hipótese legal escolhida (utilizar as opções descritas na imagem abaixo).**

Iniciar Processo

Protocolo

Automático
 Informado

Tipo do Processo:
Educação: Editais de Seleção para Pós-Graduação

Especificação:
Avaliação sócio-econômica de candidatos às COTAS para o (dizer se Mestrado OU Doutorado) do curso XX

Classificação por Assuntos:
13.99.01.947 - Processo de Editais de Seleção para Pós-Graduação

Interessados:
Juliana Rosa Molina de Oliveira

Observações desta unidade:
Processo restrito à análise sócio-econômica de documentos dos candidatos às cotas.

Nível de Acesso

Sigiloso Restrito Público

Hipótese Legal:
Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)

Selecionar o nível de acesso “RESTRITO”, conforme imagem acima.

ATENÇÃO:No campo “interessados” preencher com Juliana Rosa Molina de Oliveira (brpersoncpf=10792583701)

2. Referente à análise de opção de cotas da pós-graduação stricto sensu:

***Atenção para o tipo de processo, o registro do servidor interessado - Ana Paula Benjamin - a classificação do assunto, o registro do servidor interessado, a observação registrada e a hipótese legal escolhida (utilizar as opções descritas na imagem abaixo).**

Em caso de cotas raciais, o processo de opção de cotas deve ser encaminhado à PR4/CPVA

Iniciar Processo

Protocolo
<input checked="" type="radio"/> Automático <input type="radio"/> Informado
Tipo do Processo: Educação: Editais de Seleção para Pós-Graduação
Especificação: Avaliação de Documentos da Opção pelas Cotas do (DIZER SE É MESTRADO OU DOUTORADO E DE QUAL CURSO)
Classificação por Assuntos: 13.99.01.947 - Processo de Editais de Seleção para Pós-Graduação
Interessados: Ana Paula Benjamin dos Santos (brpersoncpf=02589488769)
Observações desta unidade: Processo restrito à análise de opção pelas cotas, não incluindo dados sócio-econômicos que seguem em outro processo.
Nível de Acesso
<input type="radio"/> Sigiloso <input checked="" type="radio"/> Restrito <input type="radio"/> Público
Hipótese Legal: Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)

Selecionar o nível de acesso “RESTRITO”, conforme imagem acima.

Observar que, para cotas raciais, o processo deve ser atribuído à CPVA/PR4.

Após a inclusão da documentação, encaminhar os processos via SEI para UERJ/CAC ou, **em caso de processos para análise de cotas raciais**, para UERJ/CPVA.

ATENÇÃO!!!

Os processos de Opção de Cotas só devem ser enviados **após deferimento pela Comissão de avaliação socioeconômica**, e devem conter o documento da comissão informando que o candidato/a foi deferido para o processo seletivo do ano/semestre em questão, se encontrando apto a ser avaliado na opção de cotas.

Lembramos que os Coordenadores de PPGs que não têm acesso direto ao SEI devem organizar o processo de envio em comum acordo com a Direção da sua unidade.

Dúvidas sobre como enviar processo via SEI devem ser esclarecidas com o ponto focal do SEI da Unidade a que o PPG está vinculado.

IMPORTANTE

- Não haverá comunicação das comissões de análise de cotas diretamente com o candidato; sendo essa intermediada pelos PPGs;
- O edital deve indicar claramente como o PPG receberá a documentação comprobatória (e-mail/site);
- O edital deverá prever o período para o candidato ser informado pela secretaria do programa de pós-graduação de suas pendências junto à comissão de análise de cotas, para que tenha tempo hábil em caso de recurso.

*Coordenação de Controle Acadêmico – CAC
Coordenação de Avaliação e Seleção – CAS
DEPG/PR2/UERJ
Atualizado em abril de 2023*